



Governo do Distrito Federal  
 Casa Civil do Distrito Federal  
 Unidade de Controle e Administração de Contratos  
 Diretoria de Acompanhamento e Controle de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 - CASA CIVIL, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**Processo nº 00428-00001092/2022-93**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no centro cívico, Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, matrícula GDF nº 147.702-9, identidade [REDACTED] na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista na [Lei nº 7.212/2022](#), nas normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, [Decreto nº 32.598/2010](#) e, art. 3º, inciso II, alínea 'a' da [Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020](#), publicada no [DODF nº 238](#), de 18/12/2020, p. 28, e a **CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico, Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, representada neste ato pelo **CEL QOPM EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE**, Matrícula GDF: 1690632-2, matrícula PM: 50.515-3, CPF sob o [REDACTED] e identidade sob [REDACTED] na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, com delegação de competências previstas nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e a empresa **SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.814.481/0001-05, com sede na Rua Astolfo Moreira, n.º 32, centro, João Pinheiro-MG, CEP: 38770-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ANA PAULA DE ABREU CUNHA**, brasileira, solteira, empresária, identidade [REDACTED] na qualidade de Sócia Administradora, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Oitava do Contrato nº 07/2023 (107562366), para o período compreendido entre 24/03/2024 a 24/03/2025, mantendo as mesmas condições inicialmente contratadas.

Item	Descrição do Serviço	Total de Ponto	VALOR		
			Valor Mensal por Ponto R\$	Valor Anual por Ponto	Valor Total R\$
1	CONTRATAÇÃO TV POR ASSINATURA Serviços de acesso a sinais de TV por assinatura: pacote básico com sinal digital, fornecimento de equipamento em comodato, com instalação, suporte e assistência técnica, para atender as necessidades do Palácio do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, Residência Oficial do Lago Sul e órgãos vinculados à Casa Civil do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.	30	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00	R\$ 9.30
<b>Total 12 Meses</b>					<b>R\$ 111.600,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**

Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil

**CEL QOPM - EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE**

Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

Pela Contratada:

**ANA PAULA DE ABREU CUNHA**

Sócia Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Abreu Cunha, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM Matr.1690632-2, Chefe da Casa Militar do Distrito Federal**, em 15/03/2024, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 18/03/2024, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135173772)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=135173772)  
verificador= **135173772** código CRC= **0E0F48B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 61 3961 4717  
Sítio - [www.casacivil.df.gov.br](http://www.casacivil.df.gov.br)